



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - TO

Legislativo a serviço do povo ADM. 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -
TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos Vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins – TO, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre os valores de seus subsídios, com efeitos financeiros a partir do exercício de 2026, a ser paga mensalmente.

§ 1º Em decorrência da revisão geral anual de que trata o caput, os subsídios mensais dos Vereadores passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 4.171,74 (quatro mil cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.466,19 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos);

III – Vice-Presidente: R\$ 5.006,08 (cinco mil e seis reais e oito centavos);

IV – Primeiro Secretário: R\$ 4.797,50 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

V – Segundo Secretário: R\$ 4.340,47 (quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - TO

Legislativo a serviço do povo ADM. 2025/2026

§ 2º Os valores estabelecidos neste artigo observam os limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 3º A revisão geral anual de que trata este artigo não constitui aumento real de remuneração, mas sim recomposição do poder aquisitivo em razão da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, em observância ao disposto no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).

ACRÍSIO BENTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL